

## PORTARIANO 52 , DE 3 DE MAZGO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de sues atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº \$.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 00304/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.030387/2013-20 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Funal elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, reconhecendo-se o advento de termo prescricional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PUBLICADO D.O.U. Nº 43

EM. 04 1 03 1 3016

SEÇÃO 07 PÁG. 57